



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA
DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO Nº 17, DE 14 DE JUNHO DE 2012

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.000.000,00, para remanejamento de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 54 da Lei n.º 12.465, de 12 de agosto de 2011, c/c o art. 4º da Lei n.º 12.595, de 19 de janeiro de 2012, assim como as disposições contidas na Portaria n.º 4 da Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MP, de 30 de janeiro de 2012, e no Ato Conjunto TST/CSJT n.º 5, de 5 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar, tipo 410 com compensação, no valor global de R\$ 3.000.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO ORESTE DALAZEN

ANEXOS

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---------------------------|----------------|--|-----|-----|----|-----|----|-----|------------------|
| | 0571 | Prestação Jurisdicional Trabalhista | | | | | | | 3.000.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 02 122 | 0571 148F | Implantação de Varas da Justiça do Trabalho | | | | | | | 3.000.000 |
| 02 122 | 0571 148F 0001 | Implantação de Varas da Justiça do Trabalho - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 3.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 3.000.000 |

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---------------------------|----------------|--|-----|-----|----|-----|----|-----|------------------|
| | 0571 | Prestação Jurisdicional Trabalhista | | | | | | | 3.000.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 02 122 | 0571 148F | Implantação de Varas da Justiça do Trabalho | | | | | | | 3.000.000 |
| 02 122 | 0571 148F 0001 | Implantação de Varas da Justiça do Trabalho - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 3.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 3.000.000 |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO
E FINANÇAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de maio de 2012

O Secretário de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 70, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1306, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2008, republicada no dia 10 de setembro de 2008, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST n.º 502.744/2011-6, resolve:

Aplicar à empresa GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ 12.622.028/0001-40, a penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 12 meses, em razão do atraso de mais de 150 dias na entrega do objeto pactuado, caracterizando inexecução total da contratação, por desrespeito a Cláusula Sétima - Dos Prazos e ao inciso I da Cláusula Onze - Das Obrigações da Contratada, com apoio no inciso III da Subcláusula Segunda da Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, do Contrato PE - 099/2011, c/c o inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO